**PROJETO DE LEI Nº148 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N° 5.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ACâmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no art. 3°, da Lei Municipal n° 5.745, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre doação de área de terreno de propriedade do Município à **ASSOCIAÇÃO RESGATE A VIDA DE MOGI MIRIM**, ficam prorrogados em 12 (doze) meses para início das obras e 2 (dois) anos para concluí-la, a contar da efetivação da posse e propriedade do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o alinhamento e a demarcação da área doada pela Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º À entidade de que trata esta Lei fica concedida a isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre o imóvel doado, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de novembro de 2 019.

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n°**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº**

**Autoria: Prefeito Municipal**